

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

JADERSON CARLOS BIAZINI ME

FERNANDA DE SOUZA GRATON BIAZINI ME

“GRUPO BIAZINI”

Aos 30 (TRINTA) dias do mês de MAIO de 2025 às 11h00min, pela plataforma virtual *clickmeeting*, a empresa TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e da 8ª RAJ da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sob o nº 1000536-47.2024.8.26.0359, neste ato representada pelo DR. MARCELO GAZZI TADDEI, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Esclareceu que na AGC realizada em continuação na data de 09 de maio de 2025, foi aprovada a suspensão da Assembleia Geral de Credores virtual para continuação em 30 DE MAIO DE 2025, na mesma plataforma, às 11H00.

Considerando a necessidade de suspensão da AGC pelas razões apresentadas pelos Recuperandos, a Administradora Judicial esclareceu que o art. 56, §9º, da Lei nº 11.101/2005 estabelece que a Assembleia Geral de Credores deveria ser encerrada no prazo de até 90 dias da sua instalação.

Diante da instalação da Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação no dia 14 de fevereiro de 2025, a retomada do conclave deveria ocorrer até o dia 15 de maio de 2025, data limite para o atendimento à referida previsão legal, sendo que os credores aprovaram a suspensão para o dia 30 de maio de 2025, superando o limite legal.

Nesse sentido a questão foi submetida à apreciação do R. Juízo Recuperacional, que na r. decisão de fls. 2132 deferiu a continuação da AGC para o dia 30 de maio de 2025, na mesma plataforma, às 11h00.

Por fim, informou que em razão da cessão de crédito informada nas fls. 2156/2157 e 2169, na r. decisão de fls. 2170 foi deferida a substituição processual do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. pelo credor DANILO CRISTINO DE OLIVEIRA.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, no DJE datado de 17/12/2024, cujo teor encontra-se as fls. 1.540/1.541 dos autos de Recuperação Judicial, bem como também, no site do Administrador Judicial www.taddeiventura.com.br.

Para secretariar os trabalhos o Administrador judicial manteve o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9, o que foi aceito pela assembleia.

Ato contínuo, o Administrador judicial apresentou a mesa diretora composta pelo próprio Administrador Judicial, o secretário, o advogado da Recuperanda DR. ANDRÉ LUÍS DE FRANÇA PASOTI e o perito contador DR. JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou o credenciamento e declarou abertos os trabalhos.

Durante o credenciamento, pela equipe de assessoria foram passadas as seguintes orientações acerca dos procedimentos assembleares, (i) devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; (ii) toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; (iii) primeiramente a palavra será dada ao advogado das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial; (iv) após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; (v) eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da assembleia para os e-mails: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com e rjgrupobiazini@gmail.com,

e (vi) sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Na sequência, o Administrador Judicial passou a palavra ao patrono das Recuperandas DR. ANDRÉ LUÍS DE FRANÇA PASOTI para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra, o Dr. André agradeceu a presença de todos e, primeiramente, parabenizou a Administradora Judicial pela condução da presente Assembleia, bem como por toda a condução do processo de recuperação judicial, o que permitiu que os objetivos legais da recuperação fossem alcançados, especialmente a superação da crise das empresas devedoras e a viabilização do pagamento do passivo de forma compatível com a continuidade das atividades. Registrou seu agradecimento, em nome das recuperandas, aos credores que se dispuseram a negociar com os recuperandos e empreenderam esforços para flexibilizar as condições, permitindo que se chegasse ao momento atual, no qual, se tudo correr conforme o previsto, será possível a deliberação sobre o plano e, eventualmente, a sua aprovação. Reforçou seus agradecimentos a todos os credores. Na sequência, informou que gostaria apenas de lembrar as condições do plano apresentado, ressaltando que todos já estão cientes, especialmente porque esta Assembleia está sendo realizada em continuidade, não tendo havido qualquer modificação pelas recuperandas em relação ao conteúdo anteriormente apresentado. Passou a apresentar em tela a forma de pagamento de forma minuciosa, ressaltando que tais condições já estavam previstas nos autos, permitindo que todos os credores tivessem pleno conhecimento do conteúdo do plano. Por fim, se colocou à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Após as considerações feitas pelas Recuperandas, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores. Não houve nenhuma manifestação.

Não havendo nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial à votação entre os presentes, chamando-os nominalmente, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 2 credores que perfazem o montante de R\$ 459.474,56, votou a favor do Plano 01 credor no total de R\$320.744,47 o que equivale a aprovação de 69,81% por valor e a 50,00% por credor desta classe.
- Na CLASSE IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 4 credores que perfazem o montante de R\$ 187.500,40, todos votaram a favor do plano de recuperação judicial, o que equivale 100% de aprovação desta classe.
- DO TOTAL GERAL – (CLASSES III E IV) - do total da base de votação presente de 6 credores que perfazem o montante de R\$ 646.974,96, votaram a favor do Plano 05 credores no total de R\$508.244,87 o que equivale a aprovação de 78,56% por valor e a 83,33% por credor.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado, nos termos da Lei 11.101/2005.

Dando continuidade, o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia algum credor interessado na constituição do comitê de credores. Não houve nenhum credor interessado.

Fora recepcionada a ressalva do credor BANCO BRADESCO S.A, a qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pelo secretário, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo ou chat sua concordância com os termos da presente ata.

Taddei e Ventura Sociedade De Advogados

Dr. Marcelo Gazzi Taddei

Perito Contador

Dr. José Vanderlei Masson dos Santos (de acordo – vídeo) – ok

Secretário

Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão

Advogado das Recuperandas

Dr. André Luís de França Pasoti - (de acordo – vídeo) - ok

Credor CLASSE III – Banco Bradesco S.A

Dra. Caroline Akemi Kossako - (de acordo – vídeo) - ok

Credor CLASSE III – Danilo Cristino de Oliveira - (de acordo – chat) -ok

Credor CLASSE IV – Posto São Francisco Dracena Ltda Epp

Dr. Jadir Rafael da Silva Filho (de acordo – chat) – ok

Credor CLASSE III – Vieira Bombas Hidráulicas Ltda Me

Dr. Jadir Rafael da Silva Filho (de acordo – chat) – ok



GRUPO BIAZINI

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 30/05/2025

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	9	574.348,70	2	459.474,56	2	459.474,56	-	-	2	459.474,56	1	138.730,09	1	320.744,47
	100,0%	100,00%	22,22%	80,00%	22,2%	80,00%			100,00%	100,00%	50,00%	30,19%	50,00%	69,81%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	12	218.732,19	4	187.500,40	4	187.500,40	-	-	4	187.500,40	-	-	4	187.500,40
	100,0%	100,00%	33,33%	85,72%	33,3%	85,72%			33,33%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	21	793.080,89	6	646.974,96	6	646.974,96	-	-	6	646.974,96	1	138.730,09	5	508.244,87
	100,0%	100,0%	28,57%	81,58%	28,6%	81,58%			100,00%	100,00%	16,67%	21,44%	83,33%	78,56%



GRUPO BIAZINI
Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 30/05/2025

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Bradesco S.A	CLASSE III	R\$ 138.730,09	Caroline Akemi Kossako	S	S	N
Danilo Cristiano de Oliveira (Cessão de Banco Santander Brasil S.A)	CLASSE III	R\$ 320.744,47	Danilo Cristiano de Oliveira	S	S	S
Posto São Francisco Dracena Ltda Epp	CLASSE IV	R\$ 130.617,18	Jadir Rafael da Silva Filho	S	S	S
Rodrigo Auto Elétrica Ltda Me	CLASSE IV	R\$ 31.448,22	Jadir Rafael da Silva Filho	S	S	S
Rodrigues, Brandani & Labigalini Ltda Me (Mecânica e Tornearia Boa Est	CLASSE IV	R\$ 24.000,00	Jadir Rafael da Silva Filho	S	S	S
Vieira Bombas Hidráulicas Ltda Me	CLASSE IV	R\$ 1.435,00	Jadir Rafael da Silva Filho	S	S	S
Total	classe	646.974,96		S	S	S

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2025 às 13:56, sob o número WJ25825700083205. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000536-47.2024.8.26.0359 e código QUDEFSPSF.

Assunto **RESSALVAS BANCO BRADESCO S/A - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - JADERSON CARLOS BIAZINI ME - PROCESSO Nº 1000536-47.2024.8.26.0359**



De Caroline <caroline@vuoloenascimento.com>
Para <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>, <rjgrupobiazini@gmail.com>
Cópia <carlos@vuoloenascimento.com>, <daniele@vuoloenascimento.com>, <larissa@vuoloenascimento.com>, <ketlyn@vuoloenascimento.com>
Data 2025-05-30 11:07
Prioridade Mais alta

Prezados, bom dia.

Espero que estejam bem.

O credor BANCO BRADESCO S/A, por seus procuradores, solicita que conste em ata a ressalva de seus direitos de cobrar os avalistas/intervenientes/garantidores solidários/alienantes, dos títulos representativos de seus créditos, ficando ratificadas todas as garantias neles constituídas independentemente da aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, e não concorda com eventual suspensão e/ou extinção das ações já ajuizadas.

Por oportuno, informamos que as ressalvas acima também foram informadas via chat da presente AGC para que constasse em ata.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

Caroline Akemi Kossako

